

*Campina*

- GABINETE DO PREFEITO -

LEI n° 486, de 9 de junho de 1970  
LEI n° 487, de 25 de junho de 1970

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a  
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal  
a erigir um busto em brônze do Dr. FRAN-  
CISCO PINTO DE OLIVEIRA, e dá outras /  
providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE,  
O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sancio-/  
no a seguinte,

L E I

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a  
a rescarvir as decorações, com foto-ráfias, realizadas por solicitores /  
inscritos, na forma prevista no Regulamento nº 3.616, de 21 de maio de 1970.  
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a  
erigir em um dos logradouros de nossa cidade, um busto em bronze /  
do Dr. FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei /  
entrará em vigor na data de sua publicação. na rubrica 3.1.4.0-/  
Despesas Diversas- 15- despesas com foto-ráfias para alistamento eleitoral

Campina Grande, 25 de junho de 1970

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei /  
decorrerão da anulação parcial do orçamento consignado no Or-  
çamento Vigente: 3.1.1.1- Pessoal Interventor Federal e Vencimen-  
to Fixo, 1.01- vencimentos, da Secretaria de Planejamento e Coordena-  
ção Geral.

*[Handwritten Signature]*  
Gen. MARCELINO DE LIMA  
Interventor Federal

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /  
as disposições em contrário.

ARQUIVE-SE  
Em 26 de 6 de 1970  
*[Handwritten Signature]*  
Dir. Secretaria

ARQUIVE-SE  
Em 2 de 6 de 1970  
*[Handwritten Signature]*  
Dir. Secretaria